CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

# INDICAÇÃO N. 101/2024

Indica ao Senhor Prefeito que, por meio da Secretaria de Saúde, providencie, por intermédio das unidades básicas de saúde, o fornecimento de repelentes, para auxiliar no combate à dengue, às famílias de baixa renda, assim consideradas aquelas inscritas no CadÚnico.

**Justificativa:**

Os números dos casos de dengue não param de crescer em Itapoá, o que inclusive é visível tal aumento, bastando passar na frente da UPA. O uso do repelente é indicado para evitar a picada do mosquito da Dengue (Aedes Aegypti), e é uma das alternativas para prevenção por proteger as regiões do corpo expostas. O repelente possui 10 horas de proteção efetiva e é eficiente contra o Aedes aegypti, mosquito transmissor da dengue, Zika e Chikungunya, o que contribuirá para reduzir os casos em nosso município. Saliento que a distribuição gratuita de repelentes é medida preventiva e de saúde pública, tendo em vista que são qualificados como medida de prevenção contra o mosquito transmissor do Zika Vírus, Dengue e Chikungunya. Não há dúvidas de que impedir a criação de focos do Aedes aegypti é a maneira mais eficaz de combater a dengue, mas não é o suficiente, fazendo-se necessário medidas complementares. A medida visa à prevenção, ao controle e à atenção à saúde diante do risco epidemiológico da população pela epidemia da doença

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 25 de abril de 2024.

**Luiz Martins Junior - CIDADANIA**
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador